

PORTARIA SISEMP Nº 004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Eleitoral, nomeada por meio da PORTARIA SISEMP Nº 002, DE 18 DE JULHO DE 2019, no uso de suas atribuições prescritas no art. 74, inciso VII, do Estatuto Social e art. 3º, inciso VII, do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, por meio de seu Presidente, vem nomear os mesários e escrutinadores, e discorrer os procedimentos a serem adotados por estes no dia das eleições.

Desta maneira, o Presidente da Comissão Eleitoral SISEMP para o Quadriênio 2019/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do SISEMP e RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, RESOLVE:

Art. 1º Serão 02 MESAS RECEPTORAS DE VOTOS para as eleições do dia 21 de setembro de 2019, sendo que para cada mesa será nomeado um titular e um suplente, dentre os servidores públicos municipais de Palmas/TO e que sejam filiados ao SISEMP.

Art. 2º Os membros titulares nomeados deverão comparecer à sede do SISEMP em Palmas/TO, no dia 21 de setembro de 2019, até no máximo as 07h15min, para os procedimentos iniciais para o início da votação, sendo que a votação será das 08h às 17h.

Parágrafo primeiro. Sendo responsabilidade dos mesários conferirem se os documentos exigidos no art. 81 do Estatuto Social e art. 19 do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, estão em completa conformidade, caso não estejam, que procurem imediatamente os membros da Comissão Eleitoral que estarão presentes no local.

Parágrafo segundo. Caso o mesário titular não possa dar continuidade ao trabalho ou não compareça no dia e horário descrito, o suplente assumirá automaticamente, e caso não compareça qualquer dos titulares e suplentes, será nomeado substituto dentre os presentes no local que são servidores públicos municipais de Palmas/TO e filiados ao SISEMP.

Parágrafo terceiro. Os mesários deverão se atentar para as regras definidas no Estatuto Social do SISEMP e do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, qualquer dúvida ou questionamento deverão procurar algum dos membros da Comissão Eleitoral ou da assessoria jurídica da mesma, que estarão presentes no local.

Unidos somos fortes

Parágrafo quarto. A votação será por meio de urna de lona, tendo em vista a impossibilidade do TRE/TO fornecer urna eletrônica para este processo eleitoral.

Parágrafo quinto. Terá uma urna de lona reserva para caso seja necessário alguma troca, a qual deverá ser informada imediatamente aos membros da Comissão Eleitoral pelos mesários.

Parágrafo sexto. Antes de iniciar a votação os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários, convocarão o fiscal da chapa concorrente e o candidato a Presidente, e mais alguns poucos filiados presentes no local, para conferirem as urnas de lona, antes de ser feito o depósito do primeiro voto, a fim de se atestar que não havia qualquer voto depositado na urna antes do início da votação.

Parágrafo sexto. Os mesários após confirmarem se o nome do servidor filiado estiver na lista de aptos a votar, sendo que o mesmo deverá apresentar documento com foto (RG, CNH, Carteira Profissional ou CPTS), devendo o mesário rubricar no verso da cédula, a qual deverá estar rubricada na parte da frente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo sétimo. Não será possível o voto por Procuração, e caso o nome do servidor público municipal de Palmas/TO, que for filiado ao SISEMP não estiver constando na lista de apto a votar, deverá ser realizado o voto em separado, conforme o procedimento descrito no art. 84, parágrafo único do Estatuto Social e art. 22, parágrafo único do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Parágrafo oitavo. A votação deverá se iniciar obrigatoriamente as 08h e se encerrar obrigatoriamente às 17h, sendo que após esse horário, o mesário de cada MESA RECEPTORA DE VOTOS, deverá lacrar a urna, elaborar uma Ata Circunstanciada de todos os acontecimentos verificados durante a votação, destacando os protestos formulados pelos sindicalizados, se houverem, e convocar os membros da Comissão Eleitoral para fazer a entrega oficial das urnas.

Parágrafo novo. Na Ata Circunstanciada de cada MESA RECEPTORA DE VOTOS, deverá conter o número de servidores aptos a votar, e quantos compareceram para o voto, e quantos votos foram realizados de maneira em separado, justificando seus motivos.

Art. 3º No dia 21 de setembro de 2019 terão 02 MESAS RECEPTORA DE VOTOS, sendo a MESA RECEPTORA DE VOTOS 01 e a MESA RECEPTORA DE VOTOS 02, divididas por ordem alfabética dos filiados aptos a votar.

Art. 4º As MESAS RECEPTORA DE VOTOS, terão a seguinte composição abaixo:

a) Na MESA RECEPTORA DE VOTOS 01, o titular será a servidora pública municipal: ELIENE CAMPELO COELHO, e seu suplente será o servidor público municipal: LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA.

b) Na MESA RECEPTORA DE VOTOS 02, o titular será o servidor público municipal: ADAILSON ARAÚJO ALVES, e seu suplente será o servidor público municipal: JOSÉ WILMAR ALVES DE ARAÚJO.

Art. 5º Para o trabalho da APURAÇÃO, serão nomeados 02 (dois) ESCRUTINADORES, dentre os servidores públicos municipais de Palmas/TO e filiados ao SISEMP, quais sejam: JAIRO DOS REIS LIMA e SUELLENICE MARTINS GLÓRIA, e deverão estar presentes na sede do SISEMP em Palmas/TO no dia 21 de setembro de 2019 no máximo até as 16h.

Parágrafo único. Os membros designados para a apuração (escrutinação) deverão obedecer o procedimento descrito no art. 86 e seguintes do Estatuto Social e art. 24 e seguintes do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

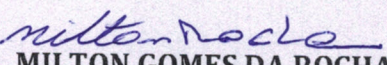
Art. 5º O local para a APURAÇÃO deverá ser dentro da própria sede do SISEMP em Palmas/TO, no qual resguarde tranquilidade para a apuração, a fim de que não haja o traslado das urnas, a fim de manter a total lisura e transparência do processo eleitoral.

Art. 6º Somente poderão estar presentes no local de APURAÇÃO os membros da Comissão Eleitoral, os Escrutinadores, o Fiscal da Chapa, o candidato a Presidente da Chapa concorrente, os advogados da comissão eleitoral.

Art. 7º Concluída a APURAÇÃO, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado para todos os presentes, e fará a Ata Final do Processo Eleitoral, e estará iniciado o prazo para o protocolo de Recursos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2019.


MILTON GOMES DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral do SISEMP

Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

Telefone: 063 3217-5198

<http://www.sisemp.org.br>

